ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.183

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 24/08/2021

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 34, de 28/10/2021. Denomina o Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de "Galeria Konstantin Christoff".

Controle Interno – Caixa: 06 **Posição:** 36 **Número de folhas:** 12

~~Resolução~~ RESOLUÇÃO

Nº 34/2021

28.10.2021

Espécie: PR
Categoria: Diversos
Cx: 06
Ordem: 36
Nº Fls: 11

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2021

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Denomina o Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de Galeria ~~Konstantin Chistoff~~.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada – 24/08/2021**
3 - **Comissão de Legislação e Justiça e Vias Pública.**
4 - APROVADO EM ÚNICA EM: 28.10.2021
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 - Recebemos 09:54 - 27/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 34, de 28 de Outubro de 2021

Denomina o Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de "Galeria Konstantin Christoff"

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e, por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica denominado **"Galeria Konstantin Christoff"**, o Hall da sede da Câmara Municipal de Montes Claros (MG).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 28 de Outubro de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a) Resolução n.: 34, de 28/10/2021 foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no *hall* do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic. de Montes Claros, em 29/10/2021, para se tornar público(a).
Por ser verdade, firmo o presente.
Montes Claros-MG, 29 de outubro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 34, de 28 de Outubro de 2021

Denomina o Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de "Galeria Konstantin Christoff"

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e, por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica denominado **"Galeria Konstantin Christoff"**, o Hall da sede da Câmara Municipal de Montes Claros (MG).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 28 de Outubro de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a) Resolução nº 34, de 28/10/2021
foi fixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic. de Montes Claros, em 29/10/2021 para se tornar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 29 de outubro de 2021
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021 -- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG** - ANO 9 - Nº 1943

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta 1
Administração Indireta 1
Câmara Municipal 1

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato Nº 275/2021 - Resultado de Pregão para Registro de Preços

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0202/2021
Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, para cumprimento de Ordens Judiciais e do Protocolo da Ação Civil Pública do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 18/10/2021, detentores das atas:
Difarmig Ltda - Valor Global R$ 455.832,00
Natália Distribuidora Ltda – Valor Global R$ 78.468,00
Minas Med Brasil Ltda – Valor Global R$ 17.400,00
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 19/10/2021.
A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos

Montes Claros (MG), 28 de outubro de 2021
Glennda Santos Cardoso
Gestora de Ata de Registro de Preço'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO DE DECISÃO Nº 0276 21

PROCESSO:572/2020**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº. 272/2020 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na confecção de materiais gráficos para atender a demanda do município de Montes Claros-MG. **LICITANTE: A VIEIRA SERVIÇOS - DECISÃO:** O Município de Montes Claros DECIDE pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e notifica a empresa para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis cumpra as obrigações assumidas na ARP. Decisão 292/2021 Decidido em 26/10/2021.Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Montes Claros/MG, 28 de outubro de 2021.

Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON RODRIGUES SOUVEIA
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 2211-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termo Contrato 0430 /2021:

PROCESSO: 0606/2021– **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 0126/2021- **OBJETO:** Aquisição de mesas, cadeiras, conjunto aluno, conjunto professor, conjunto refeitório, arquivos, armários, estantes, gaveteiros, prateleiras e longarinas, para compor e atualizar os mobiliários das unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros/MG, através da Adesão à Ata de Registros de Preços nº. 26/2021 (processo nº. 2020/27000/011434 – Pregão Eletrônico nº. 01/2021 da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes de Tocantins. **CONTRATO** P0606/2021-1 **CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - VALOR:** R$ 2.220.230,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e trinta reais)- **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 **ASSINADO** por meio digital em 27 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO: 0610/2021 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 0127/2021- **OBJETO:** Aquisição de quadros brancos, para atendimento às unidades escolares da rede municipal de Educação, através da Adesão à Ata de Registro de Preços n/. 92/2020 (processo nº. 204/2020 – Pregão Eletrônico nº. 107/2020) da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.**CONTRATO** P0610/2021-1 **CONTRATADO: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - VALOR:** R$295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 **ASSINADO** por meio digital em 27 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO:200/2021– **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 027/2021– **OBJETO**: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços de postagem de correspondências, taxas e guias da Prefeitura Municipal de Montes Claros.**CONTRATO** P200/2021-01 – **CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** acresce-se o percentual de 3,34 % ao valor do contrato , passando a clausula décima a viger com o valor de R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, inciso I alínea b e § 1º do art. 65. **ASSINADO** por meio digital 26 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Montes Claros/MG, 28 de outubro de 2021.

Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº: 1935/1991 – Lei Federal Nº. 8069-90

CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG
Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 2211- 3448
E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 011/2021 – CMDCA/MOC

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA, CRIAÇÃO DE CÂMARA TEMPORÁRIA E RETORNO DE REUNIÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTES CLAROS/MG".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros – CMDCA/MOC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal Nº 4.796 de 01 de julho de 2015, Legislação Específica do Órgão/Conselho Gestor/CMDCA/MOC, e desta Resolução, conforme deliberação em Plenária de reunião ordinária por meio de videoconferência, realizada no dia 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Plano de Trabalho da entidade Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa, Projeto: "Pratique o Bem, o Resto Vem".

Art. 2º. Aprova as seguintes solicitações da entidade Associação Paula Elizabete:
I. Prorrogação do prazo da vigência do Termo de Fomento nº 06/2020, onde a vigência atual é de 31/01/2022 sendo prorrogada para 30/03/2022.
II. Prorrogação do prazo da vigência do Termo de Fomento: nº 56/2021, onde a vigência atual é de 28/02/2022 sendo prorrogada para 31/05/2022.
III. Prorrogação do prazo da vigência do Termo de Fomento: nº 29/2020, onde a vigência atual é de 31/12/2021 sendo prorrogada para 30/03/2022.

Art. 3º. Aprova o Plano de Trabalho da entidade Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Projeto: "Fazendo Arte VI – Um Novo Tempo".

Art. 4º. Fica instituída a "Comissão Temporária de Planejamento de Chamamento Público" responsável pelas articulações iniciais que darão subsídios à "Câmara Setorial Temporária Chamamento Público" a ser criada em data ainda não definida, no âmbito deste Conselho, composta pelos seguintes membros:
I. Denner Luiz Veloso – Representante do Governo;
II. Gesiane Aparecida Medeiros Mota – Representante do Governo;
III. Carla Monique Gomes Santos – Representante da Sociedade Civil;
IV. Maria do Socorro Dantas da Silva – Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. A câmara de que trata o *caput* deste artigo terá contribuições quando solicitadas, das conselheiras de direitos Fernanda Ariele da Silva; representante da *entidade Fundação Fé e Alegria Brasil* e da conselheira Larissa Lopes Garcia Giroldo Venturim que indicará também mais um voluntário; ambos representantes da entidade Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 5º. Fica estabelecido o retorno das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, de forma presencial nos mesmos moldes que dispõe o seu Regimento Interno e seguindo as orientações para prevenção de contágio e de disseminação da Covid-19, conforme emanadas pelos órgãos de saúde e atos normativos correlatos.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 27 de outubro de 2021.

Dardânia Gonçalves Queiroz
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISOS DE EDITAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação veiculada neste Diário Oficial, no dia 26/10/2021, referente ao **PRC65/2021 – PREGÃO 19/2021** – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Montes Claros, localizada na sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 – Centro, conforme especificações. No extrato de publicação, **ONDE SE LÊ: "15/11/2021 às 09:00...", LEIA-SE: 12/11/2021 às 11:00.** As demais informações contidas no referido extrato permanecem inalteradas.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação veiculada neste Diário Oficial, no dia 26/10/2021, referente ao **PRC 69/2021 – PREGÃO 20/2021** – Objeto: Aquisição de móveis para Câmara Municipal de Montes Claros, localizada na sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 – Centro, conforme especificações. No extrato de publicação, **ONDE SE LÊ: "16/11/2021 às 11:00...", LEIA-SE: 17/11/2021 – às 09:00.** As demais informações contidas no referido extrato permanecem inalteradas.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação veiculada neste Diário Oficial, no dia 26/10/2021, referente ao **PRC 64/2021 – PREGÃO 18/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 13 (treze) veículos de médio conforto, a serem utilizados pelos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme Termo de Referência, localizada na sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 – Centro, conforme especificações. No extrato de publicação, **ONDE SE LÊ:** "13 (treze) veículos de médio conforto...", **LEIA-SE:** 15 (quinze) veículos de médio conforto. **ONDE SE LÊ: "12/11/2021 às 11:00...", LEIA-SE:** 19/11/2021 às 09:00. As demais informações contidas no referido extrato permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 34, de 28 de Outubro de 2021

Denomina o Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de "Galeria Konstantin Christoff"

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e, por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica denominado **"Galeria Konstantin Christoff"**, o Hall da sede da Câmara Municipal de Montes Claros (MG).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 28 de Outubro de 2021
Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1ºSecretário

MCTRANS

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO"
Contrato nº. 071/2021 Valor: R$1.800,00
Contratada: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO
CNPJ: 34.821.050/00001-51
Prazo de Vigência: 21/10/2021 a 31/12/2021
Montes Claros – MG, 28 de outubro de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Presidência

ÀS COMISSÕES
24 / 08 / 21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27 / 2021

Denomina o hall da Câmara Municipal de Montes Claros de "Galeria Konstantin Christoff".

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica denominado "Galeria Konstantin Christoff" o hall da sede da Câmara Municipal de Montes Claros;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de agosto de 2021.

VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
de Montes Claros

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
24/08/2021
HORA 7:30

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 24 DE AGOSTO DE 2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 24 DE AGOSTO DE 2021
PRESIDENTE

SOBRE KONSTANTIN CHRISTOFF

Konstantin Christoff nasceu em Strajitza - Bulgária, em 1923, e aos 9 anos veio para Montes Claros, acompanhado do pai, da mãe e do irmão Raio Christoff, falecido posteriormente em acidente aéreo.

Ainda adolescente, interessou-se pelo desenho de humor e pelas histórias em quadrinhos.

Mudou-se para Belo Horizonte onde cursou Medicina, graduando-se em 1948 pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Retornou a Montes Claros e especializou-se em cirurgia geral e em plástica corretiva, fazendo um sem-número de operações que o transformaram num mito no Norte de Minas. Colaborou na fundação da Universidade Estadual de Montes Claros e na sua Faculdade de Medicina da qual foi seu primeiro professor de técnica cirúrgica.

Na década de 1940, ele e os médicos Haroldo Tourinho, Jason Teixeira, Luiz Quintino e Crisantino Borém resumiam o quadro clínico do principal hospital da cidade, a Santa Casa. Foi cirurgião-geral e depois cirurgião-plástico, respeitado em toda parte como um profissional inovador e competente, ousado para o seu tempo. Konstantin ainda trabalhou ao lado de Irmã Beata, que a população mais antiga da cidade tratava e venerava como santa.

Anos depois, abandonou a Medicina e passou a dedicar-se exclusivamente à pintura, com exposições em vários estados. Como artista plástico, colheu os mesmos aplausos que o acompanharam no exercício da Medicina.

Fez retratos, paisagens, naturezas mortas. Desenhava obsessivamente. Ilustrou livros e publicou numerosos desenhos na Imprensa brasileira, inclusive nas famosas revistas "Careta", do Rio de Janeiro, "Edição Extra" de São Paulo, e Playboy, que lhe deu a oportunidade de mostrar os encantos da mulher nua numa exposição individual: "Nus – Estudos para a Viúva do Grande Homem", na Galeria Novotempo, em Belo Horizonte.

No início da década de 1980, iniciou uma série de autorretratos que chamou a atenção da crítica de arte brasileira. Organizou uma exposição itinerante, que percorreu

importantes espaços culturais de vários estados brasileiros, tornando-o nacionalmente conhecido. Produziu as séries: Via Sacra, Viagem a América, Os Oito Pecados Capitais.

Konstantin Christoff, morreu aos 88 anos de idade, em Montes Claros e se imortalizou através da genialidade do seu trabalho. Konstantin deixou a viúva Yede Ribeiro Christoff, e os filhos Raio e Igor. Andrey, arquiteto, faleceu quando o pai se encontrava hospitalizado na Santa Casa.

Konstantin veio para o Brasil na mesma leva de emigrantes búlgaros, em que chegou o "Dr. Pedro advogado", pai da ex-presidente Dilma Roussef. Konstantin foi o último remanescente de uma turma de jovens que brilhou intensamente na vida da cidade, como Darcy Ribeiro, seu irmão, Mário Ribeiro, João Vale Maurício, Mozart Caldeira e outros.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de agosto de 2021.

Sr.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 64/2021/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 161/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não consta** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **denominação oficial de "KONSTANTIN CHRISTHOFF", para logradouros públicos nesta municipalidade.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027/2021 QUE "Denomina Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de Galeria Konstantin Christoff", de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo denominar o Hall da Câmara de "Konstantin Christoff.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de agosto de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2021
AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus
MATÉRIA: Denomina o Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de Galeria Konstantin Christoff

I- RELATÓRIO

O Projeto de Resolução foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/08/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/08/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominação do Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de Galeria Konstantin Christoff.

Nos termos do Ofício 64/2021/CGTI a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU nenhum logradouro/via/praça com a denominação oficial de Konstantin Christoff.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2021.

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2021
AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus
MATÉRIA: Denomina o Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de Galeria Konstantin Christoff".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 24/08/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/08/2021.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominação do Hall da Câmara Municipal de Montes Claros de Galeria Konstantin Chistoff".

Nos termos do Ofício 64/2021/CGTI da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial de Konstantin Christoff para logradouros públicos no Município.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Resolução pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2021

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos _____

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias _____